



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Justiniano de Serpa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Justiniano de Serpa, nesta Capital, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02418778-0	PARECER: 0807/2005	APROVADO: 23.11.2005

I – RELATÓRIO

Silvana Lúcia Farias Oliveira, nomeada pelo Governador de acordo com D.O.E., de 05.06.2002, diretora do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida Santos Dumont, 56, Centro, CEP: 60160-150, Centro, nesta Capital, mediante processo nº 02418778-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, concedido anteriormente pelo Decreto nº 5427/1961.

Maria Lúcia Ferreira Fidelis, legalmente habilitada, com registro nº 1668/1996, responde pela secretaria do colégio.

O corpo docente é composto de 96% de professores habilitados e de 04% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, com espaços específicos e bem equipados.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e na Resolução nº 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0807/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, nesta Capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho comprovantes das melhorias realizadas na estrutura física do colégio, o corpo docente habilitado na forma da lei e o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC